PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado nos hospitais públicos ao atendimento de pessoas custodiadas, presos em flagrantes e detentos oriundos do sistema carcerário e dá outras providências.

Art. 1° - Fica estabelecido no âmbito do município de Santarém sobre obrigatoriedade dos hospitais públicos reservarem espaço para atendimento de pessoas custodiadas, presos em flagrantes e detentos oriundos do sistema carcerário.

Art. 2° - A ala reservada ao atendimento das pessoas referidas no artigo 1° deverá ter pessoal treinado para atender de forma adequada os pacientes.

Art. 3° - A ala reservada deverá atender a todos os requisitos mínimos de infraestrutura para manter os pacientes de forma digna.

Art. 4° -Será de responsabilidade da Secretária de Segurança Pública do Estado pela manutenção da guarda e escolta das pessoas atendidas na condição do artigo 1° da referida Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, de maio de 2018.

Dayan Serique
Vereador PPS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

J U S T I F I C A T I V A

A finalidade do presente projeto de Lei é resguardar todos que esperam no Sistema Público de Saúde atendimento seguro e eficaz quando solicitado.

Alei 8.080/90 institui objetivos e diretrizes nos quais podemos fazer referência a dois, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e igualdade de assistência de saúde e sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Importante se faz ressaltar que, o Projeto de Lei não tem por objetivo criar qualquer tipo de discriminação ou trazer constrangimento a pessoa que se encontra em situação de custódia ou oriunda do sistema carcerário, mas simplesmente assegurar aos demais pacientes que estão nos hospitais públicos condições de segurança, bem estar físico e mental.

Ao ser atendido em um hospital público o custodiado ou preso em flagrante mesmo estando doente, causa aos demais paciente um certo receio, pois de acordo com o noticiário nacional já aconteceram casos de resgate à presos e de pacientes feitos de reféns, o que aconteceu de forma violenta e que colocou vidas em risco.

O fato do paciente ficar no mesmo local que o custodiado ou preso em flagrante, causa um certo temor não só ao paciente mais ao acompanhante do mesmo, bem como aos visitantes, que por muitas das vezes deixam de visitar seus pacientes por medo.

Face ao exposto, por se tratar de uma medida que não só dá maior segurança e tranquilidade ao paciente enfermo e seu acompanhante, mas a sociedade em geral da cidade de Santarém, peço aos meus Nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Dayan Serique
Vereador PPS